

### **PROJETO DE LEI Nº 095/2013**

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a celebrar Convênio com as instituições financeiras estabelecidas nesta cidade para concessão de empréstimos a servidores municipais sob a garantia de consignação em folha de pagamento”

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a celebrar Convênio com as instituições financeiras estabelecidas nesta cidade, para concessão de empréstimos a servidores municipais que tenham mais de 03 (três) anos de efetivo exercício, sob a garantia de consignação em folha de pagamento.

ARTIGO 2º: Fica estabelecido que as prestações dos empréstimos/financiamentos não poderão exceder o percentual de 30% (trinta por cento) da renda líquida mensal do servidor público.

ARTIGO 3º: Os direitos e obrigações dos partícipes ficarão estabelecidos no termo de cooperação, o qual será formalizado quando da celebração do Convênio.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Revogam-se as disposições em contrário

### **JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a elaboração do presente projeto de lei para possibilitar um acesso mais amplo dos servidores ao mercado financeiro, oportunizando maiores chances de escolhas frente às taxas do mercado.

Solicitamos a compreensão dos nobres Edis na análise e aprovação do presente documento em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e treze (30.07.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

30 de julho de 2.013

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de São João da Boa Vista a celebrar Convênio com as instituições financeiras estabelecidas nesta cidade para concessão de empréstimos a servidores municipais sob a garantia de consignação em folha pagamento.

Solicitamos a compreensão dos nobres Edis na análise e aprovação do presente documento em regime de urgência.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador Roberto Carlos Valim Campos  
Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A.